



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Ato Normativo Conjunto nº 04, de 16 de agosto de 2021.

Disciplina as audiências de reescolhas do Primeiro Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, nos termos do Ato da Presidência nº 48/2020, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 22 de setembro de 2020.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides; Maria das Graças Morais Guedes e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item III, do Ato da Presidência nº 48/2020, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 22 de setembro de 2020, constante do processo administrativo eletrônico nº 2019.130.540, bem assim de acordo com o Ato da Presidência nº 41/2021, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 11 de junho de 2021, pelo presente instrumento, tornam público e convidam os aprovados no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegações de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, e que registraram presença durante a audiência de escolha das serventias extrajudiciais ocorrida nos dias 26, 27 e 29 de outubro de 2020, para participarem da realização presencial da primeira audiência de reescolha das serventias ainda disponíveis do aludido certame, de acordo com as seguintes regras:

I – A abertura dos trabalhos e o seu desenvolvimento ocorrerão na sala das sessões plenárias “Desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade”, localizada nas dependências do prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Paraíba, situado na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa/PB, **no dia 09 de setembro de 2021 (quinta-feira), às 8 horas**, dando início às arguições de reescolha das serventias pelos aprovados e aptos à participação, em conformidade com a ordem de classificação, agrupados nos moldes do delineamento abaixo:

Grupo 01 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 001 (um) a 040 (quarenta), inclusive.

Dia de realização: 09 de setembro de 2021

Horário de início da audiência: 8 (oito) horas

Grupo 02 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 041 (quarenta e um) a 080 (oitenta), inclusive.

Dia de realização: 09 de setembro de 2021

Horário de início da audiência: 10 (dez) horas e 30 minutos

Grupo 03 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 081 (oitenta e um) a 120 (cento e vinte), inclusive

Dia de realização: 09 de setembro de 2021

Horário de início da audiência: 13 (treze) horas e 30 minutos

Grupo 04 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 121 (cento e vinte e um) a 160 (cento e sessenta), inclusive.

Dia de realização: 09 de setembro de 2021

Horário de início da audiência: 16 (dezesesseis) horas e 30 minutos

Grupo 05 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 161 (cento e sessenta e um) a 200 (duzentos), inclusive.

Dia de realização: 10 de setembro de 2021

Horário de início da audiência: 8 (oito) horas

Grupo 06 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 201 (duzentos e um) a 240 (duzentos e quarenta), inclusive

Dia de realização: 10 de setembro de 2021.

Horário de início da audiência: 10 (dez) horas e 30 minutos

Grupo 07 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 241 (duzentos e quarenta e um) a 280 (duzentos e oitenta), inclusive.

Dia de realização: 13 de setembro de 2021

Horário de início da audiência: 08 (oito) horas

Grupo 08 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 281 (duzentos e oitenta e um) a 320 (trezentos e vinte), inclusive.

Dia de realização: 13 de setembro de 2021

Horário de início da audiência: 10 (oito) horas e 30 minutos

Grupo 09 – Aprovados e classificados na modalidade de Ingresso por Provimento – classificados da posição 321 (trezentos e vinte e um) a 390 (trezentos e noventa), inclusive

Dia de realização: 13 de setembro de 2021

Horário de início da audiência: 14 (quatorze) horas

Encerramento da audiência pública, ao final dos trabalhos no dia 13 de setembro de 2021.

II. Diante da situação de pandemia por COVID-19, serão exigidos alguns cuidados adicionais para que se possa evitar aglomerações e manter a higiene e o distanciamento social necessários dentro do local da audiência:

a) somente o aprovado ou seu procurador constituído terão acesso ao recinto, não sendo, portanto, permitida a entrada de acompanhantes;

b) será obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os participantes;

c) será obrigatório o distanciamento social entre os participantes, que deverão sentar-se nos locais indicados;

d) será obrigatória a higienização das mãos, bem como a medição de temperatura dos participantes antes de entrar no recinto. Aferindo-se a temperatura corporal do aprovado acima da normalidade, indicativo de estado febril, far-se-á o seu encaminhamento para

ambiente especial com atendimento personalizado, onde receberá as orientações de como proceder;

e) será obrigatória a saída imediata do recinto após o fim da sua arguição.

III. A audiência de reescolha será una, apesar de fracionada em três dias em razão do elevado número de aprovados aptos, observando-se as seguintes regras:

a) caso o aprovado seja representado por mandatário, deverá providenciar o encaminhamento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista ao início dos trabalhos, através do correio eletrônico procurador@tjpb.jus.br, do instrumento público de procuração com poderes específicos para o exercício do direito de reescolha, ou instrumento particular, com firma reconhecida por tabelião, com os mesmos poderes, acompanhado, ainda, da cédula de identidade, tanto do aprovado e como do mandatário, para fins de conferência durante a sessão pública, quando solicitado.

b) apenas o aprovado ou seu mandatário poderá ingressar na sala de audiência, devendo estar presente com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos em relação ao horário previsto ao início da audiência pública, portando cédula de identidade, e o instrumento de procuração, se for o caso, para que seja procedida à respectiva identificação e registro na ata da audiência pública, quando lhe for solicitado.

c) a identificação do aprovado ou de seu mandatário será realizada antes da arguição na audiência de reescolha.

d) o não comparecimento do aprovado ou de seu mandatário habilitado, confirmado pelo não registro na respectiva ata de audiência pública, bem como ausência de manifestação por ocasião da arguição ou seu acesso à audiência pública de forma intempestiva, serão considerados desistência do direito de reescolha, não se admitindo pedido que importe em adiamento de opção.

e) em caso de problemas técnicos ocorridos durante a arguição de reescolha de serventia na audiência pública, decorrentes de falha no fornecimento de energia elétrica ou de outra dificuldade atribuída ao Tribunal de Justiça, na operacionalização do ato, o aprovado poderá restabelecer o prazo que lhe resta para realizar a reescolha.

f) acaso os problemas técnicos detectados, atribuídos ao Tribunal de Justiça, inviabilizem a continuidade dos trabalhos em determinado turno ou dia inteiro de arguição, causando embaraço ao cumprimento do que foi delineado neste Ato, as autoridades do Tribunal de Justiça, preambularmente mencionadas, disciplinarão novo calendário para a retomada da audiência pública, do ponto em que foi interrompida, sem prejuízo aos aprovados já arguidos e aos que ainda não tenham exercido a oportunidade de reescolha, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação da relação de aprovados no certame e aptos a participar.

g) o aprovado ou seu mandatário após identificação, terá o prazo improrrogável de até 03 (três) minutos cronometrados para a reescolha da serventia, devendo para tanto declinar o número de ordem da serventia e sua designação/identificação.

h) o aprovado ou seu mandatário deverá consultar, antecipadamente, a Lista de Serventias Extrajudiciais Vagas Audiência de Reescolha - Anexo II deste Ato Normativo Conjunto, com as informações das receitas e despesas de cada serventia extrajudicial, conforme disponibilizado no site da Corregedoria-Geral de Justiça¹, uma vez que não será concedido tempo extra para a referida consulta durante a audiência pública.

i) é vedada ao aprovado ou seu mandatário a formulação de questionamentos durante o tempo destinado a proceder à reescolha de serventia, podendo, contudo, consultar a relação das serventias escolhidas pelos aprovados antecedentes através do arquivo compartilhado mediante o link <https://www.tjpb.jus.br/audienciareescolha>, que poderá ser disponibilizado no canal oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba no YouTube.

j) as serventias extrajudiciais constantes do Anexo II são as que permaneceram vagas, ofertadas em audiência pública realizada em 26, 27 e 29 de outubro de 2020, e aquelas cujos aprovados receberam a outorga, mas não entraram em exercício, ou ainda, que renunciaram ou desistiram após o exercício, consoante o Ato da Presidência nº 47/2021, publicado no Diário da Justiça eletrônico do dia 12 de julho de 2021.

k) a reescolha da serventia manifestada na audiência terá caráter definitivo, irretratável, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.

¹ <https://corregedoria.tjpb.jus.br/relatorios-de-receitas-das-serventias-extrajudiciais-vagas-concurso/>

l) os aprovados interessados somente poderão optar por serventias que não lhes foram disponibilizadas durante a audiência de escolha, em razão de terem sido escolhidas por candidatos mais bem classificados, conforme orientação contida no PCA CNJ nº 0007242-83.2013.2.00.0000.

m) considerando que as vagas reservadas para os candidatos Portadores de Deficiência (PcD) que não foram objeto de escolha foram revertidas nos termos do item 15.6.2, do Edital nº 01/2013, os aprovados nessas condições poderão participar das audiências de reescolha em igualdade de condições com os demais aprovados de acordo com a ordem geral de classificação.

n) em respeito ao princípio da irretroatividade da escolha, não haverá audiência de reescolha na modalidade de ingresso por remoção, tendo em vista que para a referida modalidade apenas uma candidata restou aprovada, realizando sua escolha de forma ampla e sem concorrência no Primeiro Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba.

o) não se aplica a alínea “l” deste item aos aprovados que, embora presentes ao ato, abstiveram-se de escolher na audiência de escolha.

p) a reescolha de serventia vaga eventualmente sub judice, nos termos do Anexo II – Lista de Serventias Extrajudiciais Vagas Audiência de Reescolha, ficará por conta e risco do aprovado, não gerando direito subjetivo à outorga de delegação notarial ou de registro, nem indenização caso a decisão judicial não confirme sua vacância.

q) a reescolha de serventia por aprovado cuja classificação esteja sub judice, nos termos do Anexo I deste Ato Normativo Conjunto, ficará por conta e risco do aprovado, não gerando direito subjetivo à outorga de delegação notarial ou de registro escolhida, nem indenização caso a decisão judicial não confirme sua classificação.

r) A reversão da liminar acerca da classificação do aprovado, por meio de decisão de mérito, que implique na perda da serventia escolhida, proferida após a primeira audiência de reescolha resultará na oferta da referida serventia em segunda audiência de reescolha.

s) ao aprovado sub judice que tiver procedido à reescolha de serventia e perdê-la, será oportunizada, se possível, a reescolha de serventia extrajudicial em segunda audiência, observada a rigorosa ordem de sua classificação após a decisão de mérito.

t) a vaga decorrente de reopção por candidato que tenha recebido a delegação e entrado em exercício e, posteriormente, opte por outra que tenha permanecido vaga para oferta na audiência de reescolha, será automática e imediatamente disponibilizada para reescolha aos candidatos subsequentes, na mesma sessão, obedecendo-se a ordem de classificação do certame e as regras estabelecidas neste Ato Normativo Conjunto.

IV. Os aprovados ficam advertidos de que, no caso de prejuízos ao Poder Público e a terceiros, associados à má-fé, deslealdade, prática de ilícito, mercancia da reescolha de serventia, acumulação indevida, ainda que velada, responderão por seus atos, civil, administrativa e penalmente.

V. Havendo condições técnicas a audiência poderá ser transmitida ao vivo no canal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba na plataforma de compartilhamento “YouTube” e gravada para eventuais consultas futuras.

VI. Encerrada a audiência pública, serão publicados no Diário da Justiça eletrônico, até dia 17 de setembro de 2021, a ata das sessões da audiência pública e a relação com os registros das serventias extrajudiciais escolhidas pelos aprovados.

VII. No prazo máximo de 15 dias, contados a partir da publicação da ata das sessões da audiência pública a que se refere o item anterior, a Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba expedirá os atos administrativos de outorga de delegação, na forma dos artigos 2º, § 1º c/c 14 da Lei Estadual nº 6.402, de 27 de dezembro de 1996.

VIII. Os casos omissos serão decididos pelas autoridades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba subscritores do presente Ato Normativo Conjunto.

IX. Ficam designados os dias 27, 28 e 31 de janeiro de 2022 para realização da segunda audiência de reescolha, cujo disciplinamento será materializado mediante ato a ser publicado até 15 dias antes da data aprazada, observando-se que apenas os presentes na primeira audiência de reescolha estarão aptos a participar da segunda audiência de

reescolha.

X. Este ato entre em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 16 de agosto de 2021.

Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça da Paraíba

*Republicado por incorreção.